LEI N.º 012/98

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terrenos Urbanos à Creche Criança Feliz e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizado o Município de Fênix, pelo Poder Executivo, a proceder a Doação dos Imóveis Urbanos a seguir descritos: "Imóveis – Constituídos pelas DATAS n.ºs 14 e 15 (quatorze e quinze), com as áreas de 600,00 m^2 (seiscentos metros quadrados), situadas na Quadra n.º 7 (sete), do perímetro urbano da cidade de Fênix, neste Estado, objetos das Matriculas n.ºs 9.398 e 9.399, respectivamente, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, neste Estado", à Creche Criança Feliz, inscrita no C.G.C. sob n.º 76.720.473/0001-25, com sede neste Município, livre de quaisquer ônus.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Fênix, 11 de outubro de 1998.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal